



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Uauá

1

Sexta-feira • 5 de Março de 2021 • Ano III • Nº 130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Uauá publica:

- **Portaria Nº 013, de 05/03/2021** - Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 014, de 05/03/2021** - Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.
- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 002/2021** – Objeto: Prestação de serviços especializados em locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uauá.
- **Edital de Licitação - Pregão Presencial Nº. 002/2021.**
- **Extrato de Termo de Contrato 017/2021.** (Manoel Cardoso da Silva).
- **Extrato de Dispensa de Licitação Nº 017/2021** - Objeto: Contratação de Pessoa Física para serviços prestados na Manutenção dos Computadores, Impressoras e Transmissão das Sessões ao vivo desta Casa Legislativa, visando atender a Câmara Municipal de Uauá, durante o exercício de 2021, para atender às necessidades deste Poder Legislativo. (Manoel Cardoso da Silva).



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Rodrigo Gonçalves de Souza Silva / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EWUWWHU5VHDFJYDQE+GECQ

## **Portarias**

---

---



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA N. 013, de 05/03/2021

Dispõe sobre a exoneração do ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Art. 31, Inciso XXXIX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. EDERALDO DA SILVA PEREIRA do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo D/CPC – 05, da Câmara Municipal de Uauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, em 05 de março de 2021

Rodrigo Gonçalves de Souza Silva

Presidente

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com CNPJ – 04.225.993/0001-50



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PRESIDENTE**

PORTARIA N. 014, de 05/03/2021

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhes conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Art. 31, Inciso XXXIX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOICE GOMES ABREU para ocupar o cargo comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo D/CPC – 05, da Câmara Municipal de Uauá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, em 05 de março de 2021

Rodrigo Gonçalves de Souza Silva

Presidente

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia Tel.: (74) 3673-1969/2163 – E-mail: cmuaua@hotmail.com CNPJ – 04.225.993/0001-50

## **Licitações**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**CNPJ Nº. 04.225.993/0001 - 50**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021.**

A Câmara Municipal de Uauá-Ba, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 17/03/2021, às 09h00min horas, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global, para a prestação de serviços especializados em locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uauá, com 01 (um) motorista, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços, Uauá/Ba. qualquer dúvida no Setor de Licitação no Prédio da Câmara na Praça São João Batista, 09 Centro Uauá Bahia e no e-mail [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com) 05/03/21. Geraldo Rodrigues da Silva - Pregoeiro.

**Edital**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

<b>I – REGÊNCIA LEGAL</b> LEI FEDERAL 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.			
<b>II – ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR</b> CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ			
<b>III – MODALIDADE</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021		<b>IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº</b> 020/2021	
<b>V - TIPO DE LICITAÇÃO</b> MENOR PREÇO		<b>VI – FORMA DE EXECUÇÃO</b> PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE	
<b>VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO GLOBAL			
<b>VIII – OBJETO</b>  CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, COM 01 ( UM) MOTORISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.			
<b>IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES</b> DATA: 17 DE MARÇO DE 2021 HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS) LOCAL: SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, S/Nº, CENTRO UAUÁ – BAHIA.			
<b>X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Unidade Gestora</b>	<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Elemento se Despesa</b>	<b>Fonte</b>
01.01	2.001	3.3.90.3.9.00	00
<b>XI – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 10 MESES		<b>XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO</b> 10% do valor da proposta	
<b>XIII – LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>  As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da comissão permanente de licitação, sita à Praça São João Batista, s/n, Centro, Uauá-BA, <i>emails: <a href="mailto:cmuaua@hotmail.com">cmuaua@hotmail.com</a></i>			
<b>Pregoeiro responsável:</b>  GERALDO RODRIGUES DA SILVA <i>Portaria n.º 12, de 04/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município</i>			

**XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

14.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes, pessoas jurídicas, que:

- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos no edital;
- Comprovem possuir os documentos de habilitação e demais exigidos neste edital, apresentando-os nos termos e formas aqui previstas.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**14.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamentos citados neste Edital.

**14.3.** Não serão admitidas empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução, em liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**14.4.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**14.5.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

**XV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**15.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da legislação federal pertinente à matéria, quais sejam, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº 123/2006.

**XVI – DO CREDENCIAMENTO**

**16.1.** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório e a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Habilitação), identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**16.2.** Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física integrante ou não do quadro societário da licitante, regularmente designada para acompanhar o processo licitatório, com poderes para praticar os atos necessários e inerentes ao procedimento, inclusive formular ofertas e lances de preços, devendo ser exibido, juntamente com a credencial o documento probatório da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**16.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**16.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**16.5.** Quando apresentada procuração por instrumento particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**16.6.** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de Todas as Informações e Atendimento às Exigências de Habilitação exigidas no edital, conforme modelo do **Anexo V**.

**16.7.** Declaração do licitante de fatos impeditivos, conforme modelo do **Anexo IX**.

**16.7.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro o Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa, previstas neste edital, **Anexo VI**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

16.7.1. A Credencial, a Declaração de Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação e o Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa, deverão ser entregues fora do envelope de Habilitação.

16.8. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

16.9. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

**XVII – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como “Proposta de Preços”, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII deste Edital, além da Razão Social da empresa (modelo abaixo).

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
**ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

17.2. A proposta de preços deverá estar em via original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (*e-mail* e *site*, se houver) e pessoa para contato;
- c) Descrição do(s) objeto(s) com suas características básicas, incluindo marca do fabricante, se for o caso;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos (fração dos centavos com no máximo duas casas decimais) e por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta; e
- f) Declaração de disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços, conforme **Anexo X**.

17.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

17.4. A proposta também deverá indicar o representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

17.5. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

17.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

17.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**XVIII – DO PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:**

18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**18.2.** Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**18.3.** Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos.

**18.4.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

**18.5.** O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

**18.6.** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**18.7.** O lance apresentado, compreendendo redução no valor global ou do lote, a depender do caso, acarretará na redução de todos os itens de maneira proporcional.

**18.8.** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**18.9.** Encerrada a sessão de lances, será verificada se houve a ocorrência de empate ficto, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, consoante art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06.

**18.10.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**18.11.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da fase de lances.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item;

c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor da fase de propostas o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**18.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**18.13.** Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93.

**18.14.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estabelecido, contado do recebimento da convocação.

#### **XIX – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**19.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em cópia autenticada por servidor da Administração Municipal, através de carimbo de “confere com o original”, perfeitamente legível, sendo que neste último caso a autenticação poderá ser feita na própria sala de licitações, em horário de atendimento ao público (08h às 12h), até 01 (um) dia útil antes da sessão do Pregão.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**A**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ-BA**  
**ENDEREÇO: PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA, S/N, CENTRO, UAUÁ-BA**  
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**19.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**19.3. Documentos Relativos às Regularidades Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através das respectivas certidões negativas;
- d) Prova de regularidade para com a União Federal através de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF; e
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012).

**19.3.1.** A prova de regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativa.

**19.3.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que alguma(s) apresente(m) restrição(ões), na forma do art. 43 da LC 123/06.

**19.4. A Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na junta comercial, contendo o carimbo e chancela em todas as folhas, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante e que esteja dentro da validade;
- c) Certidão Negativa de Protesto de Títulos expedido pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;
- d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante do **Anexo I (Termo de Referência)**.

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 5



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**19.5.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VII**.

**19.6. A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão e execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – CRA/BA e visado pelo seu responsável técnico;
- b) Para as empresas constituídas como Firms Individuais, a comprovação de aptidão e execução de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através de atestados de capacidade técnica com firma reconhecida emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, acompanhado do contrato de prestação de serviços com firma reconhecida de ambas as partes e notas fiscais oriundo dos serviços prestados;
- c) Possuir na empresa 01 (um) Administrador de Empresas que faça parte do seu Quadro Técnico Permanente, devidamente registrado no CRA, com Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física válida para abertura do certame e que possua Certificado de Responsabilidade Técnica válido para 2021, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). É obrigatória a apresentação de cópia autenticada da carteira de identidade profissional do CRA do Responsável Técnico;
- d) No caso de Firma Individual, apenas o Certificado de Responsabilidade Técnica será dispensado;
- e) Apresentar Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica do Conselho Federal de Administração, referente ao exercício de 2021. Deverá constar nessa Certidão o nome do responsável técnico da empresa;
- f) Prova de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa por meio de Carteira de Profissional de Trabalho assinada ou Contrato de Trabalho com firma reconhecida e Registro no CRA em data anterior a publicação do Edital, exceto quando o responsável técnico seja sócio ou proprietário da empresa.

**19.6.1.** A veracidade dos atestados apresentados poderá ser apurada mediante diligência, de acordo com o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

## **XX – DO JULGAMENTO DO CERTAME**

**20.1.** O pregoeiro analisará as propostas de preços dos licitantes participantes em consonância com o descrito no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**), a analisará detidamente os documentos da habilitação do vencedor da fase de proposta de preços.

**20.2.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e for considerada como habilitada, atendendo todas as exigências deste ato convocatório.

**20.3.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

**20.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**20.5.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **XXI – DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada cópia dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**21.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro que declarar o vencedor terá efeito suspensivo.

**21.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Uauá-Ba à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

**XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à proponente vencedora de cada lote, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**22.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**22.3.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados do ato de adjudicação, seja do Pregoeiro ou do Presidente da Câmara, para reapresentar a proposta de preços final, com os valores ofertados no seu último lance, devidamente detalhados em planilha, respeitada a redução proporcional para cada item, exigida no item 18.7 deste Edital.

**22.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**XXIII – DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** O(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**23.1.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**23.1.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**23.1.3.** Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da(s) proposta(s) originalmente vencedora(s) do certame.

**23.2.** Como condição para celebração do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) manter todas as condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**23.3.** A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**23.4.** O valor global do contrato não será reajustado, em qualquer hipótese, dentro do seu prazo de vigência.

**XXIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (cinco) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do objeto licitado.

**24.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**24.3.** O pagamento fica condicionado ao atendimento de todas as condições de habilitação, no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista do item 19.3 do edital.

**XXV – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

**25.1.** Os preços unitários deverão ser completos abrangendo tributos e despesas indiretas, lucro, encargos e tudo o mais que possa contribuir para a composição do custo final da execução dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**25.4.** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis dentro do período de vigência do contrato.

**XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**26.1.** Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**26.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

**26.3.** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**26.4.** O objeto desta licitação deverá ser executado continuamente, inclusive os serviços de manutenção, quando convocado para tanto.

**26.5.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**26.6.** A execução dos serviços deverá obedecer as demais condições constantes no Termo de Referência.

**XXVII – DAS SANÇÕES**

**27.1.** A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de quaisquer das suas cláusulas, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;
- d) Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - d.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:
    - d.1.1 Em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;
    - d.1.2 Superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;
  - e) Pela inexecução do ajuste:
    - e.1 Se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
    - e.2 Se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.
  - f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
  - g) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
  - h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.
  - i) Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### XXVIII – DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### XXIX – DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, no endereço onde a mesma ocorrerá ou através do *e-mail* indicado no preâmbulo deste Edital.

30.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica, com base na legislação vigente.

30.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Se a empresa for matriz ou filial, todos os documentos e dados deverão corresponder ao respectivo estabelecimento.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**30.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**30.6.** Os Anexos IV, VII, VIII e IX, deste Edital, deverão ser apresentados com firma reconhecida, sob pena de descredenciamento, inabilitação e/ou desclassificação do certame.

**30.7.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Uauá, hospedado no seguinte site: <https://www.camarauaua.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>

**XXXI – DO FORO**

**31.1** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**XXXII – ANEXOS DO EDITAL**

**Anexo I – Termo de Referência;**  
**Anexo II – Proposta de Preços;**  
**Anexo III – Minuta do Contrato;**  
**Anexo IV – Modelo de Credencial;**  
**Anexo V – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições de Habilitação;**  
**Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**  
**Anexo VII – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa;**  
**Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**  
**Anexo IX – Declaração de disponibilidade dos veículos;**  
**Anexo X – Recibo de Retirada do Edital.**

Uauá/BA, 05 de março de 2021.

**Geraldo Rodrigues da Silva**  
*Pregoeiro*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas, quantidades e condições para a execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 002/2021.

A omissão de qualquer procedimento nestas especificações não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de prestação de serviço adequado e em consonância com a legislação que rege a matéria, mormente as regras de trânsito.

O serviço será executado conforme a necessidade da administração, que poderá requerer apenas a execução parcial dos serviços.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uauá, com 01 (um) motorista, conforme especificações constantes no respectivo edital e neste termo de referência.

A CONTRATADA indicará preposto com poder de decisão para responder diretamente perante a administração.

O serviço será prestado após a expedição de ordem mensal de serviço, a qual poderá abranger apenas parte do serviço, conforme a real necessidade da administração. Não haverá direito à contratação contínua do todo indicado neste termo de referências.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos destina-se a atender às necessidades eventuais desta Câmara, relativas ao transporte de autoridades, servidores ou mesmo administrados.

Tal contratação se faz necessária por insuficiência de frota própria para atender a toda a demanda da administração. A referida contratação atenderá às demandas diárias e eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, nos momentos em que houver solicitação específica.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Compreende os serviços de locação de veículos, com 01 (um) motorista, conforme indicado neste termo de referência.

Os veículos objeto da licitação e contratados ficarão em tempo integral à disposição da administração, inclusive, ao fim do expediente serão guardados em garagem.

Não haverá qualquer limite de quilometragem para quaisquer veículos.

Os veículos deverão estar à disposição da administração nos locais e horários designados pela administração, conforme a necessidade desta.

A CONTRATADA deverá indicar, previamente, para aprovação do responsável, os veículos e respectivo motorista, conforme o caso, juntamente com documento do veículo e habilitação do motorista, nos termos exigidos no edital.

Qualquer alteração de veículo ou motorista deverá ser comunicada à administração com antecedência para a devida aquiescência e aprovação. A Administração poderá requerer a substituição de qualquer veículo que não atenda ao interesse do serviço.

Apenas será admitido motorista que possua habilitação conforme o veículo utilizado.

Os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencherem os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

O motorista, quando for o caso, ficará à disposição da administração por uma carga horária de 8 (oito) horas diárias de serviço, sendo que, conforme a necessidade, poderá ultrapassar este limite diário, compensando-se com outros dias. Os horários de serviço serão conforme a necessidade da administração.

A CONTRATADA é responsável pela alimentação de seu motorista, inclusive no caso de deslocamentos para fora da municipalidade, bem como por eventuais hospedagens acaso necessárias em virtude de limite de carga horária.

Os veículos deverão estar revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV).

Os veículos deverão estar em excelentes condições de mecânica, parte elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, dentre eles: triângulo, chave de roda, macaco, retrovisores direito e esquerdo, extintor de incêndio com prazo de validade até, no mínimo, dezembro de 2021, cintos de segurança nos bancos traseiros e dianteiros, e os para-brisas e vidros em perfeito estado (sem trincas).

---

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 11



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

As condições previstas no item anterior deverão ser devidamente confirmadas e atestadas pelo órgão responsável, cujo documento deverá fazer parte integrante do contrato.

O seguro contra acidentes (danos materiais e pessoais), furto e roubo, será de responsabilidade da CONTRATADA.

As despesas com combustíveis ocorrerão por conta da administração.

#### 4 – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, NATUREZA DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os veículos ficarão à disposição da administração e terão natureza de prestação e características que seguem:

Destina-se a locomoção e transporte de autoridades, servidores municipais no exercício de suas funções públicas, Compreenderá o atendimento de toda necessidade do setor interessado, não havendo qualquer limite de quilometragem.

Despesas com combustíveis serão arcadas pela Câmara, sendo que as despesas com a manutenção, ordinárias ou extraordinárias, correrão por conta da CONTRATADA.

Os veículos deverão possuir seguro total, sem franquia para o CONTRATANTE.

Os veículos deverão atender as necessidades da administração e preencher os requisitos estabelecidos no edital e nas especificações aqui constantes, além do disposto na legislação de trânsito.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, diante da solicitação e efetivo uso do veículo para a administração municipal.

Todos os veículos previstos deverão ter ano de fabricação/modelo mínimo conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.RS	V. TOTAL RS
1.1	01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, DIESEL, CAPACIDADE PARA 5 05 PESSOAS , ANO MODELO 2018 EM DIANTE, - 4 PORTAS - TRACÇÃO 4 X 2, MOTOR 2.7 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DO MOTOR: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE OS DE SEGURANÇA. <b>SEM CONDUTOR</b>	MES	10 MESES		
1.2	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO MODELO 2018 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - 4 PORTAS - MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DO MOTOR: GASOLINA/ÁLCOOL, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE OS DE SEGURANÇA. <b>COM CONDUTOR</b>	MES	10 MESES		
<b>TOTAL (1.0)</b>					

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações decorrentes da lei, deste edital, específicas para cada item no termo de referência e do contrato, são obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
- Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- Fornecer informações do motorista, com as respectivas CNH's, conforme o caso;
- Sempre informar sobre substituição do motorista prestador direto do serviço;
- Fazer com que seu motorista cumpra rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito, responsabilizando-se por infrações;
- Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência;
- Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária do motorista que presta o serviço à administração;
- Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada;

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 12



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

- l) Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços;
- m) Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações;
- n) Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- o) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público;
- p) Indicar um representante, sem ônus para o contratante, para responder perante este;
- q) Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, bem como as de urgência eventualmente necessárias;
- r) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes;
- t) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

No preço proposto deverão estar compreendidos todos os custos relativos aos encargos fiscais e parafiscais que possam interferir na composição dos preços, incluindo, contratações e, ainda outras despesas referidas no edital e termo de referência.

A contratada, bem como a administração, deverão observar as normas técnicas pertinentes, principalmente as de trânsito.

Em nenhuma hipótese e por quaisquer motivos a contratada poderá suspender a execução dos serviços, salvo no caso de atrasos nos pagamentos dos serviços já executados forem superiores a 90 (noventa) dias, sendo que, em caso de calamidade pública, fica afastada a ressalva.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza ou mesmo direito de suspensão dos serviços referidos no parágrafo anterior.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, COM 01 (UM) MOTORISTA.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.RS	V. TOTAL RS
1.1	01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, DIESEL, CAPACIDADE PARA 5 05 PESSOAS , ANO MODELO 2018 EM DIANTE, - 4 PORTAS - TRACÇÃO 4 X 2, MOTOR 2.7 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DO MOTOR: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE OS DE SEGURANÇA. <b>SEM CONDUTOR</b>	MÊS	10 MESES		
1.2	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO MODELO 2018 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - 4 PORTAS - MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DO MOTOR: GASOLINA/ÁLCOOL, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE OS DE SEGURANÇA. <b>COM CONDUTOR</b>	MÊS	10		
<b>TOTAL (1.0)</b>					

**Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 14



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2021**

“Contrato que celebram entre si a Câmara Municipal de Uauá/BA e a empresa ....., para o serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uauá.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São João Batista, s/no, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 04.225.998/0001-50, representada neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, o Sr. Rodrigo Gonçalves de Souza Silva, brasileiro, solteiro, agente político, com endereço residencial na Rua 25 de Dezembro, n.º 166, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx – SSP/SP, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., inscrição estadual sob o nº ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ...., portador de documento de identidade nº ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, originário do Processo Administrativo Licitatório nº 020/2021, ato de homologação datado de..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços de locação de veículos, com 01 (um) motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uauá, conforme condições e termos do edital e termo de referência, bem como da proposta apresentada, a qual integra este contrato em todos os seus termos como se aqui estivesse escrita.

1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

2. O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e por prazo estabelecido pela Administração, tudo em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93, no que se refere a duração e prorrogação de prazo, e que possa ser aplicado ao presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o serviço na cláusula primeira deste contrato e Anexo I do referido Edital, fornecendo veículos para locação conforme a necessidade do **CONTRATANTE** e imediatamente após a emissão, da ordem de fornecimento.

3.1. O serviço será executado por demanda, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, por meio de solicitação específica, conforme indicado no termo de referência, o qual integra este contrato para todos os efeitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4. O valor global deste contrato é de R\$ ..... (valor por extenso), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 002/2021, a ser pago em parcelas mensais, conforme a quantidade do serviço efetivamente prestado e atestado, conforme tabela abaixo:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.RS	V. TOTAL RS
1.1	01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, DIESEL, CAPACIDADE PARA 5 05 PESSOAS , ANO MODELO 2018 EM DIANTE, - 4 PORTAS - TRAÇÃO 4 X 2, MOTOR 2.7 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DO MOTOR: AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE OS DE SEGURANÇA. <b>COM CONDUTOR</b>	MÊS	10 MESES		
1.2	01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, ANO MODELO 2018 EM DIANTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 PESSOAS - 4 PORTAS - MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL DO MOTOR: GASOLINA/ÁLCOOL, AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, INCLUSIVE OS DE SEGURANÇA. <b>COM CONDUTOR</b>	MES	10 MESES		
<b>TOTAL (1.0)</b>					

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5. O pagamento será efetuado, mediante a prestação dos serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, acompanhada de planilha contendo os veículos solicitados e locais em cada mês, as quais deverão ser emitidas de acordo com a ordem de serviço enviada pela Câmara Municipal de Uauá.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da Câmara Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas:

Unidade Orçamentária	01.01	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara
Classificação:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:	00	Valor R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral, podendo sempre haver a utilização de outros servidores para eficiência da fiscalização.

7.1. Independente da fiscalização de outros servidores municipais especificamente designados, caberá ao gestor do contrato.

- a) Intear-se do conteúdo do contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Orientar demais servidores da educação na fiscalização do contrato;
- g) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

7.3. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá determinar a imediata substituição de veículos que se apresentem inadequados para a execução do serviço, bem como em desconformidade com as normas legais e regulamentares de trânsito.

7.4. O **CONTRATANTE** poderá determinar a substituição de motorista que apresente comportamento inadequado ou incompatível com a execução do objeto do contrato.

7.5. A administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de regularidade individual dos empregados, vinculados a execução do contrato, na execução dos serviços perante o FGTS e INSS.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

**8.1. DA CONTRATADA:**

8.1.1. Fornecer o serviço contratado nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

8.1.2. Para o caso de fornecimento de veículos com motorista:

- Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- Fornecer as informações do motorista, com as respectivas CNH;
- Sempre informar sobre substituição do motorista prestador direto do serviço;
- Fazer com que seu motorista cumpra rigorosamente os procedimentos constantes das Leis de Trânsito;
- Adotar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;
- Exercer rígido controle com relação à validade da CNH de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos;
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência; e
- Fornecer comprovação de regularidade com FGTS e previdenciária do motorista que presta o serviço à administração.

8.1.3. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.1.4. Substituir, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do usuário, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço, nem dentro da categoria solicitada.

8.1.5. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.

8.1.6. Em caso de pane de algum veículo, efetuar, de imediato, a substituição, por outro com as mesmas especificações.

8.1.7. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

8.1.8. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.9. Indicar um representante, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para responder perante o **CONTRATANTE**.

8.1.10. Manter os veículos com seguro total, sem franquia para a **CONTRATANTE**.

8.1.11. Responsabilizar-se pelas intervenções periódicas de manutenção do veículo, inclusive as extraordinárias de urgência.

8.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**8.1.13.** Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

**8.1.14.** Atuar com espírito cooperativista, atendendo o interesse público, dentro do critério de conveniência e oportunidade do Município.

**8.1.15.** Agir com responsabilidade social.

**8.1.16.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

**8.1.17.** Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

**8.1.18.** Outras obrigações decorrentes da legislação ou decorrentes do edital ou termo de referência.

**8.2 DA CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Pagar, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato na integralidade dos seus termos.

**8.2.2.** A fiscalização da execução dos serviços será realizada por pessoas indicada pela municipalidade e pelos secretários municipais.

**8.2.3.** Outras decorrentes da lei, do edital ou do termo de referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas deste contrato ou do respectivo edital, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, bem como no edital, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou não manutenção da proposta, dentro do prazo estabelecido no edital;

**9.1.** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**9.1.1.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do contrato:

a) Em até 10 dias, multa de 0,5% sobre o valor do contrato;

b) Superior a 10 dias, multa de 1% sobre o valor do contrato, caso não haja rescisão contratual;

**9.1.2.** Pela inexecução do ajuste:

a) Se a inexecução for parcial, multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

b) Se a inexecução for total, multa de 10% sobre o valor global atualizado do contrato.

**9.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da Fatura Mensal ou, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

**9.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**9.4.** As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme edital e legislação.

**9.5.** Na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, a administração poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato.

**9.6.** A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**9.7.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

10. O contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e na lei 10.520/2002.

10.1. Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato administrativo.

10.2. Ocorrendo a rescisão nos termos do item 10.1, sem prejuízo de outras sanções dispostas neste contrato e na lei, a administração, por ato próprio, poderá adotar as seguintes consequências:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
- b) Ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

10.3. Nas hipóteses de rescisão prevista nos itens anteriores não cabe a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

11. Este contrato será regido de acordo as disposições das Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Uauá – Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Uauá/BA, .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Gonçalves de Souza Silva**  
Câmara Municipal de Uauá  
**CONTRATANTE**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 19



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

Credencio o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2021**, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

---

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 20



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº 002/2021 e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º, inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

---

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 21



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 22



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à .....  
....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

---

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 23



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa, \_\_\_\_\_ (razão Social) \_\_\_\_\_ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ e sob a responsabilidade legal de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente, não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, inexistindo fatos impeditivos para sua participação no Pregão Presencial nº 002/2021, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possam impedir de continuar no processo.

DECLARA, ainda, estar ciente de que na assinatura do contrato respectivo, reafirmará a veracidade de todas as informações constantes da documentação apresentada quando da abertura do certame, e que a falsa declaração implicará cancelamento automático do mesmo.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS**

A empresa, \_\_\_\_\_ (razão Social) \_\_\_\_\_ (Nome Fantasia) inscrito(a) no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ e sob a responsabilidade legal de \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui disponibilidade dos veículos necessários para à execução dos serviços do objeto da licitação.

(Cidade/Estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

---

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 25



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

**ANEXO X**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

- via E-mail  
 acesso à página da internet \_\_\_\_\_ ;  
 fax a cobrar nº;  
 cópia impressa, mediante recolhimento do valor de R\$ \_\_\_\_\_ ;  
 fotocópia por conta da empresa licitante

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.

Pregão Presencial nº 002/2021 – FL. 26

## ***Extratos de Contratos***

---

---



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

---

### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**Nº DO CONTRATO:** 017/2021

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Pessoa Física para serviços prestados na Manutenção dos Computadores, Impressoras e Transmissão das Sessões ao vivo desta Casa Legislativa, visando atender a Câmara Municipal de Uauá, durante o exercício de 2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 017/2021

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal, **Projeto/Atividade:** 2.001 – Manutenção dos Serviços Da Câmara, **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Ordinários, **Elemento:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

**CONTRATADO:** MANOEL CARDOSO DA SILVA  
**CPF:** 018.163.915-73

Vigência: da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

---

Vereador **RODRIGO GONÇALVES DE SOUZA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Uauá/BA

---

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE UAUÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**

Fica dispensada de licitação à despesa, cujo objeto é contratação de Pessoa Física para serviços prestados na Manutenção dos Computadores, Impressoras e Transmissão das Sessões ao vivo desta Casa Legislativa, visando atender a Câmara Municipal de Uauá, durante o exercício de 2021, para atender às necessidades deste Poder Legislativo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021, tudo na forma das exigências estabelecidas na Lei 8.666/93.

**CONTRATADO: MANOEL CARDOSO DA SILVA**  
**CPF: 018.163.915-73**  
**VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

Uauá-BA, 03 de fevereiro de 2021.

---

**Vera Márcia Gonçalves Cardoso**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Portaria nº 11/2021)

---

**Cleuma Neves de Macedo Cardoso**  
Membro  
(Portaria nº 11/2021)

---

**Marcelo Menezes Lima**  
Membro  
(Portaria nº 11/2021)

---

Praça São João Batista, 09, Centro, CEP: 48.950-000, Uauá – Bahia  
E-mail: [cmuaua@hotmail.com](mailto:cmuaua@hotmail.com)  
CNPJ – 04.225.993/0001-50